



Aprovado em reunião de colegiado no dia 04 de novembro de 2015.

PROCEDIMENTO INTERNO nº 1/2016
Estabelece o procedimento para as disciplinas
obrigatórias no programa PPGEB

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Interno do Programa e no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º: Estabelecer as disciplinas obrigatórias a serem cursadas pelo discente de acordo com a sua formação acadêmica a partir do primeiro quadrimestre de 2016.

Art. 2º. As disciplinas de Metodologia Científica e uma das duas seguintes; Instrumentação e Transdução Biomédica I e Instrumentação e Transdução Biomédica II; são obrigatórias, independentemente da área de formação acadêmica do discente.

Art. 3º: O discente com formação acadêmica diferente da área da saúde/ciências biológicas deve cursar pelo menos uma disciplina entre: Anatomia Humana e Tópicos de Fisiologia Geral para Ciências Tecnológicas.

Art. 4º: O discente com formação acadêmica diferente da área de exatas/ciências tecnológicas deve cursar pelo menos uma disciplina entre: Matemática Aplicada às Ciências Biológicas; Fundamentos de Eletricidade e Eletrônica; Fundamentos de Processamento de Biossinais.

Art. 5º: As disciplinas listadas no art. 3º e no art. 4º são voltadas a complementar a formação em área específica diferente da área de formação do discente, sendo que ao discente da mesma área de formação é vetado cursá-las.

Art. 6º: O discente com formação acadêmica diferente das áreas de saúde/ciências biológicas e exatas/ciências tecnológicas deverá cumprir os artigos segundo, terceiro e quarto.

Art. 7º: O colegiado do PPGEB deliberará sobre situações específicas.